



PREGÃO PRESENCIAL 006/2020-01 FMS
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa (s) Especializada (s) na prestação de serviços para realização de exames laboratoriais, voltados a atender as necessidades dos usuários do SUS do município de Anapu/PA.

2. JUSTIFICATIVA

Ao Estado incumbe a missão constitucionalmente orientada de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, seja qual for o nível de complexidade, através do Sistema Único de Saúde. O Município de Anapu – PA é habilitado em Gestão Plena do SUS devendo garantir o acesso universal, igualitário e integral ao SUS. O SUS é uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, a qual toma como premissa a descentralização com direção única em cada esfera de governo. É fácil constatar que, pelo princípio da descentralização, que aos municípios compete à grande maioria das incumbências do SUS, com o apoio técnico e financeiro da União e dos Estados. Assim sendo, cabe ao gestor municipal de saúde fazer o levantamento das disponibilidades físicas, financeiras e humanas da rede pública sob sua gestão, para garantir a universalidade e integralidade do acesso da população própria e referenciada aos serviços de saúde, considerando a demanda existente, através de ações próprias ou utilizando-se da colaboração de terceiros no cumprimento deste mandamento constitucional. Neste sentido, cumprirá ao gestor em saúde, contratar os serviços necessários para assegurar que a Rede Municipal de Saúde de Anapu – PA atenda à população Anapuense. Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial. Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Clínica são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de Anapu/PA, bem como no Hospital Municipal e Pronto Atendimento Municipal; Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Anapu não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados de Análises Clínicas advindos do Município; O Município de Anapu, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), DECIDE contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços de Análises Clínica, Anatomia Patológica e Citopatologia.

3. DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 A proposta deverá ter a descrição dos serviços, quantidades, valores unitários, valores totais e validade das propostas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	EXAME BIOPSIA	200,00	unidade	140,00	R\$ 28.000,00
2	EXAME CITOMEGALOVÍRUS IGM	300,00	unidade	41,00	R\$ 12.300,00
3	EXAME CITOMEGALOVÍRUS IGG	300,00	unidade	41,333	R\$ 12.399,90
4	EXAME HEPATITE B ANTI HBC-IGG	50,00	unidade	40,00	R\$ 2.000,00
5	EXAME HEPATITE B ANTI HBE	50,00	unidade	40,333	R\$ 2.016,65
6	EXAME HEPATITE B ANTI HBS QUANTITATIVO	50,00	unidade	40,00	R\$ 2.000,00
7	EXAME HEPATITE B HBSAG	400,00	unidade	40,00	R\$ 16.000,00
8	EXAME HEPATITE B HBEAG	50,00	unidade	43,333	R\$ 2.166,65
9	EXAME HEPATITE C HCV	800,00	unidade	44,00	R\$ 35.200,00
10	EXAME IMUNOGLOBULINAS IGE	50,00	unidade	31,667	R\$ 1.583,35
11	EXAME RUBÉOLA IGG	300,00	unidade	36,667	R\$ 11.000,10
12	EXAME RUBÉOLA IGM	300,00	unidade	36,667	R\$ 11.000,10
13	EXAME TOXOPLASMOSE IGG	400,00	unidade	35,00	R\$ 14.000,00
14	EXAME TOXOPLASMOSE IGM	400,00	unidade	35,00	R\$ 14.000,00
15	EXAME CHLAMYDIA-IGG	10,00	unidade	32,333	R\$ 323,33
16	EXAME CHLAMYDIA-IGM	10,00	unidade	32,333	R\$ 323,33
17	EXAME POTÁSSIO	30,00	unidade	23,333	R\$ 699,99
18	EXAME SÓDIO	30,00	unidade	25,00	R\$ 750,00
19	EXAME PCCU	1.500,00	unidade	22,667	R\$ 34.000,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



20	EXAME ANTIGENO PROSTATICO LIVRE E TOTAL-PSA	500,00	unidade	50,00	R\$	25.000,00
21	EXAME TIROXINA	50,00	unidade	26,333	R\$	1.316,65
22	EXAME T3 LIVRE	50,00	unidade	26,333	R\$	1.316,65
23	EXAME T4 LIVRE	50,00	unidade	26,333	R\$	1.316,65
24	EXAME FAN	30,00	unidade	28,333	R\$	849,99
25	EXAME T3	50,00	unidade	26,667	R\$	1.333,35
26	EXAME T4	50,00	unidade	26,667	R\$	1.333,35
27	EXAME AMILASE	100,00	unidade	9,00	R\$	900,00
28	EXAME CALCIO	30,00	unidade	9,667	R\$	290,01
29	EXAME ACIDO URICO	600,00	unidade	7,00	R\$	4.200,00
30	EXAME FERRO SÉRICO	30,00	unidade	9,333	R\$	279,99
31	EXAME FOSFATASE ALCALINA	300,00	unidade	9,00	R\$	2.700,00
32	EXAME FERRO	30,00	unidade	7,00	R\$	210,00
33	EXAME FERRETINA	30,00	unidade	25,667	R\$	770,01
34	EXAME FOSFORO	30,00	unidade	17,667	R\$	530,01
35	EXAME GAMA GT	300,00	unidade	7,00	R\$	2.100,00
36	EXAME CURVA GLICEMICA	200,00	unidade	20,00	R\$	4.000,00
37	EXAME LITIO/LITEMIA	100,00	unidade	21,667	R\$	2.166,70
38	EXAME LÍPASE	100,00	unidade	17,667	R\$	1.766,70
39	EXAME MAGNESIO	100,00	unidade	17,667	R\$	1.766,70
40	EXAME TRANSFERRINA	10,00	unidade	26,667	R\$	266,67
41	EXAME GLICOSE	10.000,00	unidade	6,00	R\$	60.000,00
42	EXAME COLESTEROL	7.000,00	unidade	6,00	R\$	42.000,00
43	EXAME TRIGLICERIDES	7.000,00	unidade	7,00	R\$	49.000,00
44	EXAME TGO	500,00	unidade	7,00	R\$	3.500,00
45	EXAME TGP	500,00	unidade	7,00	R\$	3.500,00
46	EXAME COLESTEROL T/FRAÇÃO	500,00	unidade	38,333	R\$	19.166,50
47	EXAME UREIA	2.800,00	unidade	7,00	R\$	19.600,00
48	EXAME CREATININA	2.800,00	unidade	7,00	R\$	19.600,00
49	EXAME PROTEINAS T/FRAÇÃO	200,00	unidade	16,667	R\$	3.333,40
50	EXAME BILIRRUBINA (TOTAL E FRAÇÕES)	500,00	unidade	17,00	R\$	8.500,00
51	EXAME HEMOGRAMA	12.000,00	unidade	8,333	R\$	99.996,00
52	EXAMES VHS	500,00	unidade	6,333	R\$	3.166,50
53	EXAME TIPAGEM SANGUINEA	1.000,00	unidade	5,333	R\$	5.333,00
54	EXAME COAGULOGRAMA	600,00	unidade	16,667	R\$	10.000,20
55	EXAMES PLASMODIUM	50,00	unidade	11,00	R\$	550,00
56	EXAME ASO	1.000,00	unidade	7,333	R\$	7.333,00
57	EXAME PCR	1.000,00	unidade	7,667	R\$	7.667,00
58	EXAME FATOR REUMATOIDE	1.000,00	unidade	7,667	R\$	7.667,00
59	EXAME VDRL	2.000,00	unidade	9,00	R\$	18.000,00
60	EXAME BETA HCG	1.200,00	unidade	7,333	R\$	8.799,60
61	EXAME COOMBS DIRETO	50,00	unidade	23,333	R\$	1.166,65
62	EXAME COOMBS INDIRETO	50,00	unidade	23,333	R\$	1.166,65
63	EXAME DENGUE (TESTE RAPIDO)	300,00	unidade	25,00	R\$	7.500,00
64	EXAME HIV (TESTE RAPIDO)	400,00	unidade	25,00	R\$	10.000,00
65	EXAME EAS	10.000,00	unidade	9,333	R\$	93.330,00
66	EXAME SANGUE OCULTO	50,00	unidade	19,333	R\$	966,65
67	EXAME EPF	6.000,00	unidade	7,00	R\$	42.000,00
68	EXAME FLUXOGRAMA	1.000,00	unidade	12,667	R\$	12.667,00
69	EXAME LEISHMANIOSE	100,00	unidade	16,00	R\$	1.600,00
70	EXAME BAAR NA LINFA	100,00	unidade	16,00	R\$	1.600,00
71	EXAME BAAR NO ESCARRO	100,00	unidade	16,00	R\$	1.600,00
72	EXAME ESPERMOGRAMA	6,00	unidade	53,333	R\$	320,00



73	EXAME UROCULTURA	800,00	unidade	51,667	R\$	41.333,60
						R\$ 866.140,078

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa deve atender os seguintes requisitos:

- 4.1. Fornecer sistema para cadastro dos exames com emissão de etiquetas com código de barras, a fim de que todas as amostras já saiam etiquetadas e com o cadastro completo;
- 4.2. Fornecer materiais e insumos para a realização das coletas e processamento das amostras; Os materiais e insumos disponibilizados devem observar os princípios dispostos na NR 32, garantindo segurança ao trabalhador no momento da coleta;
- 4.3. Assegurar a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados, por meio de, no mínimo Controle Interno da Qualidade, Controle Externo da Qualidade (PNCQ ou CONTROLAB) e participar de Ensaios de Proficiência para todos os exames realizados na sua rotina,
- 4.4. Liberação de resultados em até 72 horas, exceto exames conhecidamente demorados;
- 4.5. Acesso aos resultados on line;
- 4.6. Sistema que possibilite o interfaceamento de resultados;
- 4.7. Dispor de profissional qualificado para esclarecer dúvidas e questionamentos, 24horas/ dia, 07 dias da semana, sempre que um resultado de exame suscitar dúvidas pelo médico solicitante, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
- 4.8. Estar em dia com o conselho responsável.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. Execução de exames de apoio ao laboratório do Hospital Municipal Oscar De Déa;
- 5.2. É necessário que o contrato permita consumo variável de exames de acordo com a demanda de pacientes do Hospital e Unidades Básicas de Saúde respeitando o valor máximo mensal;
- 5.3. O laboratório contratado deve divulgar e fornecer previamente as listas de preços de exames, o material instrucional para a coleta e os formulários de requisições padronizados;
- 5.4. O laboratório do Hospital deve realizar a coleta do material e identificar a amostra biológica colhida, de acordo com as normas e padrões de qualidade exigíveis e aplicáveis a cada tipo de análise; O laboratório executante deverá fornecer material para coleta e as informações necessárias ao envio das amostras. - O laboratório do Hospital deve separar acondicionar e encaminhar as amostras biológicas juntamente com as respectivas requisições preenchidas e enviá-las ao laboratório contratado.
- 5.5. O laboratório do Hospital Municipal Oscar De Déa deve preencher na íntegra e de forma legível os formulários padronizados, disponibilizados pela empresa contratada, tanto das requisições de exames quanto de dados clínicos quando necessários à interpretação de resultados;
- 5.6. A empresa contratada deverá prestar os serviços de exames laboratoriais requisitados pelo laboratório do Hospital Municipal cumprindo as normas de controle de qualidade e os procedimentos técnico-científicos exigíveis e aplicáveis, segundo padrões preestabelecidos internamente; A vigência deste contrato será, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O atendimento deverá ocorrer conforme a necessidade do Hospital Municipal Oscar De Déa.



6. OBJETIVO DA CONTRATA O

6.1. Os exames de laborat rio s o poderosas armas da medicina para prevenir ou detectar doenas. Os exames de laborat rio de apoio s o imprescind veis para atender as necessidades do Hospital Municipal. S o exames importantes no diagn stico e evoluo dos pacientes e s o realizados pelo laborat rio de apoio em funo da baixa demanda. Esse fato, e o alto custo da tecnologia, torna invi vel a implantao desses exames no laborat rio do Hospital Municipal Oscar De D a. Dessa forma, torna-se necess rio a contratao de um servio de apoio.

6.2. Apresentar at  o  ltimo dia  til de cada m s neste instrumento as Notas Fiscais de Prestao de Servios, acompanhadas das relao dos pacientes com os devidos exames atendidos e respectivas solicitao devidamente aprovadas pelo respons vel T cnico da Secretaria Municipal de Sa de;

6.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenci rio, fiscal e comercial, resultantes da execuo do Contrato.

6.4. Dar tratamento cordial e respeitoso com os pacientes.

6.5. Aplicar a melhor t cnica e tratamentos existentes com vista a melhor qualidade e resolatividade do servio prestado.

7. DA FORMA E PERIODO DE FORNECIMENTO DOS SERVIOS.

5.1. Os servios s o executados de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Sa de Mediante empenho.

5.2. Os Servios dever o ser realizados, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Sa de.

5.3 Os pacientes encaminhados para realizao de exames em casos de urg ncia/emerg ncia dever o ser atendidos imediatamente para as devidas interveno;

6. DOS SERVIDORES RESPONS VEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUO DO CONTRATO.

6.1. A EXECUO dos servios ser  objeto de acompanhamento, controle, fiscalizao e avaliao por representante da Administrao da Contratante, com atribuio espec ficas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.  8.666/93).

7. DA REALIZAO PELO TIPO DE LICITAO.

7.1. Modalidade de Licitao/Tipo de Licitao: Preg o Presencial, SISTEMA DE REISTRO DE PREO Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.  8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterao posteriores que lhe foram introduzidas.

8. DAS OBRIGAO DA CONTRATADA.

8.1. Executar os servios conforme especificao do Termo de Refer ncia e de sua proposta, com a alocao dos empregados necess rios ao perfeito cumprimento das cl usulas contratuais, al m de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utens lios necess rios, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Refer ncia e em sua proposta;

8.2. Arcar com os custos inerentes a execuo dos servios objeto do contrato;

8.3. Facultar   Administrao, a qualquer tempo, a realizao de inspeo e dilig ncias, objetivando o acompanhamento e avaliao t cnica da execuo dos servios contratados;

8.4. Notificar a Administrao, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em funo da execuo dos servios;



- 8.5. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- 8.6. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 8.8. O transporte dos materiais biológicos deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou de outro órgão fiscalizador;
- 8.9. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 8.10. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- 10.11. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- 8.5. Apresentar ao fiscal do contrato, sempre antecipadamente à prestação do serviço, com no mínimo três dias de antecedência.
- 8.10 Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços, objeto do presente Contrato, obrigando a CONTRATANTE, face às necessidades da mesma, a contratá-lo no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor;
- 8.11. Adimplir todos os salários e encargos diretos e indiretos dos profissionais que integram sua equipe de trabalho;
- 8.12. Comprovar mensalmente a quitação das contribuições previdenciárias, trabalhistas e fiscais.
- 8.13. Contribuir para o aperfeiçoamento das rotinas da Instituição, mantendo postura facilitadora do trabalho em equipe, respeitando protocolos, fluxos e orientações da Direção, Coordenações de Área e Comissões Especiais;
- 8.14. Informar ao CONTRATANTE, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço;
- 8.15. Realizar os procedimentos agendados definidos pela Secretaria;
- 8.16. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE por intermédio de preposto constituído a acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.17. A empresa contratada deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados ou prepostos, direta ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Conferir o relatório de produção enviado e liberar a emissão da nota fiscal dentro de sete dias úteis.
- 9.2 Efetuar controle interno dos procedimentos realizados em que foram necessários a prestação do serviço da CONTRATADA



9.3 A Secretaria Municipal de Saúde executará o faturamento da produção, com base nas informações e documentos fornecidos pela CONTRATADA, e pelo controle dos responsáveis pelos setores, que deverão fornecer os dados por escrito conforme previamente estipulado pela CONTRATANTE.

9.4 Realizar o pagamento dentro dos prazos Condições de Execução do Serviço.

9.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10. PAGAMENTO

O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota fiscal, em até 30 dias (corridos), após a execução dos serviços.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ano 2020

Atividade: 10 302 0037 2.049 – Manutenção do Hospital Municipal;

Atividade: 10 301 0200 2.044 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde;

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 A vigência deste contrato será, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Os serviços cotados deverão atender as especificações constantes em anexo.

14.1.2. Os licitantes deverão cumprir todos os requisitos do edital de licitação.

14.1.3. O fornecimento se dará mediante ordem de entrega dos serviços

14.1.4. Os pagamentos das faturas serão de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

Anapu, 28 de fevereiro de 2020.

LAYANE SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Munic. 001/2020